

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Tipo de serviço a prestar	Partes dos serviços a prestar	Condições
Município de Viseu Serviço de Informação de Voo de Aeródromo (AFIS)	No aeródromo municipal de Viseu, tendo por referência a zona de tráfego de aeródromo (ATZ) associada e publicada nas publicações de informação aeronáutica.
Município de Ponte de Sor Serviço de Informação de Voo de Aeródromo (AFIS)	No aeródromo municipal de Ponte de Sor, tendo por referência a zona de tráfego de aeródromo (ATZ) e a zona de equipamento <i>transponder</i> e rádio obrigatório (TRMZ), associadas ao aeródromo e publicadas nas publicações de informação aeronáutica.

310894836

ECONOMIA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 11209/2017**

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida ao inspetor superior principal Manuel Fernando Manaças Ferreira, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o interessado, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Pelo presente despacho autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial concedida ao inspetor superior principal Manuel Fernando Manaças Ferreira, para o exercício de funções de assessor jurídico no Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, na Região Administrativa

Especial de Macau, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017.

29 de novembro de 2017. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

310966707

Secretaria-Geral**Aviso n.º 15408/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, concluíram com sucesso o período de estágio, para o desempenho de funções na categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, da carreira (não revista) de Especialista de Informática e na categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, da carreira (não revista) de Técnico de Informática, com efeitos a data de 15 de novembro de 2017, os trabalhadores abaixo indicados:

Nome	Categoria	Remuneração — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março conjugado com o artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro
Carlos Manuel Folgosa Monteiro Luís	Técnico de Informática Grau 1, Niv 1	Entre 13 e 14 nível remuneratório.
José Manuel Jorge Sanches	Especialista de Informática Grau 1, Niv 2	Entre 23 e 24 nível remuneratório.
Ricardo Manuel Martins da Silva	Técnico de Informática Grau 1, Niv 1	Entre 13 e 14 nível remuneratório.

5 de dezembro de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

310980047

Instituto Português da Qualidade, I. P.**Despacho n.º 11210/2017****Renovação da aprovação de modelo n.º 301.25.17.3.45**

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e da Portaria 978/2009, de 1 de setembro, renovo a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, marca SKIDATA, modelo Parking.Logic, fabricado por SKIDATA AG, com sede em Untersbergstrasse 40, 5083 Grödig/Salzburg, Áustria, e requerido pela empresa Fernando L. Gaspar, Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S. A., com sede na Estrada Nacional n.º 249 — 4, Trajouce, 2785-034 São Domingos de Rana.

1 — Descrição sumária

O sistema de gestão de parques de estacionamento é um equipamento destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos, o qual é composto no mínimo por uma central de gestão, sendo complementarmente ligado a outros periféricos tais como interfaces de entrada e saída, e meios de pagamento adequados ao sistema (caixas de pagamento automático ou manual). Todos os componentes que constituem o sistema estão sincronizados no tempo.

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo Despacho de Aprovação 301.25.14.3.26, publicado no *Diário da República* n.º 245, de 19 de dezembro, de 2014, 2.ª série, mantêm-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

2 — Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação

com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



3 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de 3 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

13 de dezembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

310993989

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura
e Alimentação

Despacho n.º 11211/2017

Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro, os representantes da produção e do comércio do Conselho Interprofissional do IVDP, I. P., são designados por despacho do membro do Governo que tutela o IVDP, I. P.

A última designação teve lugar através do Despacho n.º 7860-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho de 2015, alterado pelo Despacho n.º 14289/2016, de 21 de outubro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 28 de novembro, pelo Despacho n.º 2106/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2017, e pelo Despacho n.º 7815/2017, de 9 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro.

De acordo com o consagrado no artigo 11.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento interno do Conselho Interprofissional do IVDP, I. P., de 4 de novembro de 2015, o mandato dos membros do Conselho Interprofissional cessa, designadamente, por requerimento do interessado. Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo o presidente do IVDP, I. P., mediante indicação da associação representativa dos interesses profissionais em causa, proporá, de imediato, ao membro do Governo que tutela o IVDP, I. P., a substituição do membro do Conselho Interprofissional.

Em virtude do Senhor Dr. Daniel Nomdedeu Rodal, representante do comércio na secção especializada relativa à denominação de origem Porto do Conselho Interprofissional do IVDP, I. P., indicado pela Associação das Empresas do Vinho do Porto, ter renunciado ao mandato, veio a referida associação indicar o Senhor Dr. Manuel Francisco Rocha para o substituir.

Em face do exposto impõe-se a substituição de um dos membros representantes do comércio do referido Conselho Interprofissional do IVDP, I. P., e consequente alteração do Despacho n.º 7860-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho de 2015.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro, e no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 5564/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2017, alterado pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, determino o seguinte:

I — Designo Manuel Francisco Rocha, representante do comércio na secção especializada relativa à denominação de origem «Porto» do Conselho Interprofissional do IVDP, I. P., em substituição de Daniel Nomdedeu Rodal, que renunciou ao mandato.

II — O mandato do representante agora designado cessa na data em que cessaria o mandato do membro agora substituído.

4 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luis Medeiros Vieira*.

310972271

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 11212/2017

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, o licenciado Ricardo Jorge Figueiredo Segurado, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar os atos relativos à gestão do pessoal do gabinete, designadamente, aprovar o mapa de férias, autorizar o gozo e a acumulação das mesmas por conveniência de serviço, bem como justificar e injustificar faltas, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, ambas na sua atual redação;

b) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete em congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação, estágios ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

c) Autorizar a realização de despesas e respetivos pagamentos, até ao montante de 99.759, 58 €, no âmbito da aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, nos termos e para os efeitos do artigo 109.º do referido código;

d) Decidir contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

e) Autorizar a constituição, a movimentação e a reconstituição do fundo de maneio, em conformidade com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, nos termos anualmente estabelecidos pelo decreto-lei de execução orçamental;

f) Autorizar os atos relativos à gestão do orçamento do gabinete, incluindo as alterações de rubricas orçamentais, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril e nos termos anualmente estabelecidos pelo decreto-lei de execução orçamental;

g) Autorizar a deslocação, ao serviço do gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e a estada, bem como o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho e 106/98, de 24 de abril, ambos na sua redação atual;

h) Autorizar, em casos excecionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do gabinete tenha direito;

j) Emitir despachos sobre assuntos de gestão corrente do gabinete;

k) Coordenar e despachar assuntos correntes relativos a organismos, estruturas de missão, conselhos, comissões, grupos de trabalho ou outras estruturas idênticas, que funcionem na dependência direta do meu gabinete ou no âmbito das minhas competências, incluindo decisões sobre requerimentos e outros documentos.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de Janeiro, designo o mestre Manuel António Relvas Louro Granquinho, adjunto do meu Gabinete, para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de novembro 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados até à presente data, no âmbito das competências ora delegadas.

17 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Piscoiro de Freitas*.

310978793